

## AVISO

Os Ex.<sup>mas</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1989 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas na recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 29-A/88, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/88, de 30 de Junho.

## SUMÁRIO

## CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 82/88:

Integrando definitivamente no Banco de Cabo Verde na categoria de administrador, o combatente de liberdade da Pátria, Amaro Alexandre da Luz.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 99/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/88, de 5 de Novembro.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS:

Portaria n.º 51/88:

Adequa a lista de medicamentos comercializáveis nos postos de venda de medicamentos à nova lista de medicamentos essenciais, aprovada pelo Decreto n.º 80-A/88, de 29 de Agosto.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral:

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

o

NOTA:—No dia 25 de Outubro do corrente ano foi publicado o 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 43/88, com o seguinte sumário:

## CHEFIA DO GOVERNO:

Portaria n.º 50/88:

Regulamenta os concursos para provimento de lugares de acesso relativos às categorias previstas nos quadros de pessoal dos organismos que integram a Secretaria de Estado da Administração Pública e dela dependentes.

Ministério da Administração Local e Urbanismo:  
Direcção-Geral de Administração Local.

Avisos e anúncios oficiais.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 82/88

No uso da competência atribuída pelo artigo 3.º da Lei n.º 14/II/82 de 26 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 4/83 de 12 de Fevereiro;

Visto o parecer favorável da Comissão Política do P.A.I.C.V.,

Determino o seguinte:

Amaro Alexandre da Luz, combatente de liberdade da Pátria, integrado definitivamente no Banco de Cabo Verde, na categoria de Administrador.

Gabinete do Primeiro Ministro, 30 de Setembro de 1988. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

o

Secretaria-Geral do Governo

## Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se, nos termos seguintes, o artigo 13.º do Decreto n.º 99/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 5 de Novembro:

Onde se lê:

Artigo 13.º

(Conta em dívida por não pagamento de preparos)

Quanto a dívida diga respeito a preparos, o devedor deverá pagá-la em dobro, acrescido de imposto de justiça de igual montante.

Deve ler-se:

Artigo 13.º

(Conta em dívida por não pagamento de custas e preparos)

1. Autuado o extracto de conta, a Secretaria do Tribunal no prazo de três dias e independentemente de des-

pacho, notificará o devedor para, no prazo de cinco dias, pagar a conta acrescida do imposto de justiça de igual montante.

2. Quando a dívida diga respeito a preparos, o devedor deverá pagá-la em dobro, acrescido de imposto de justiça de igual montante.

Secretaria-Geral do Governo, 8 de Novembro de 1988.  
— A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 51/88

de 12 de Novembro

Importando adequar a lista de medicamentos que podem ser comercializados nos postos de venda de medicamentos à nova lista de medicamentos essenciais aprovada pelo Decreto n.º 80-A/88 de 29 de Agosto;

Tendo em conta o disposto no artigo 81.º do Decreto n.º 229/70, de 15 de Maio de 1971;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo único: — Os medicamentos cuja venda é autorizada nos postos de venda de medicamentos são os constantes da lista anexa à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Praia, 22 de Outubro de 1988. — O Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, *Irineu Fileto Brito Gomes*.

### Anti-helmínticos:

Mebendazol — Comprimidos 100mgs.  
Piperazina citrato — Xarope 300 mgs/5 ml

### Anti-anémicos:

Fumarato ferroso — Comprimidos 200 mgs.  
Gluconato ferroso — Xarope 50 mgs/5 ml.  
Sal ferroso + Ácido fólico — Amp. bebíveis 60mgs + 200mgs.

### Anti-hipertensores:

Metildopa — Comprimidos 250 mgs.  
Reserpina — Comprimidos 0,25 mgs.  
Hidroclorotiazida — Comprimidos 50 mgs.

### Medicamentos dermatológicos:

Ácido benzoico + Ácido salicílico — Creme ou pomada 6% + 3%.  
(Clotrimazol creme a 2%.  
Neomicina + Bacitracina — Pomada.  
Nitrofurazona — Pomada a 2%.  
Fenilbutazona — Creme a 5%.  
Óxido de Zinco — Pomada.  
Hidrocortisona — Pomada e 1%.  
Fluocinolona Acetonida — Creme a 0,025% (Sinalar).  
Óleo de amendoa doce.  
Benzoato de Benzilo — Emulsão.  
Lindano — Loção.  
Piretrinas + Butóxido de Piperonil — Emulsão a 30% (Quitoso).

### Tópicos Antissépticos.

Água oxigenada a 10 volumes.  
A. cool.  
Criolina.  
Tintura de iodo.  
Nitrofurazona — Sóluto.

### Anti-Ácidos e Anti-Flatulentos:

Hidróxido de Alumínio — Comprimidos 350 mgs.  
Hidróxido de Alumínio — Suspensão oral 320 mgs/5 ml  
Hidróxido de Magnésio — Susp. oral.  
Dimetila Polissiloxano — Comprimidos 40 mgs.  
Dimetila Polissiloxano — Gotas 10%.

### Anti-Eméticas:

Prometazina — Comprimidos 25 mgs.  
Prometazina — Xarope 5 mgs/5 ml.

### Laxantes e purgantes:

Glicerinas — Supositórios 1,5 mgs e 3 mgs  
Mucilagem de Ispaghule 70 g/100 g de granulado.  
Senosidos — Comprimidos 7,5 mgs.  
Picosulfato de Sódio — Sóluto a 750 mgs% (Gutalax).

### Preparações contra a diarreia:

Oralite — Pacotes.

### Anti-hemorroidal:

Supositório e pomada.

### Anti-Espasmódicos:

Butilescopolamina — Comprimidos 10 mgs.  
Butilescopolamina — Inj. 20 mgs/ml.  
Butilescopolamina — Supositórios 7,5 mgs e 10 mgs.

### Preparações Oftalmológicas:

Tetraciclina — Pomada 1%.  
Vitelinato de Prata — Colírio 2%.

### Anti-convulsivantes:

Fenobarbital — Comprimidos 50 e 100 mgs.

### Tranquilizantes:

Diazepam — Comprimidos 5 mgs e 10 mgs.

### Anti-asmáticos:

Aminofilina — Comprimidos 225 mgs.  
Aminofilina — Supositórios 400 mgs.  
Salbutamol — Xarope 2 mgs/5 ml:  
Anti-tússicos e expectorantes:  
Bromexina Cloridrato — Xarope 280 mgs/100 ml:  
Difenidramina — Xarope 280 mgs/100 ml.  
Noscapina Cloridrato — Xarope 300 mgs/100 ml.

### Preparações Nasais:

Penilefrina — Gotas a 0,5 e 0,25%.  
Soro Fisiológico — Gotas.

### Preparações para aplicação tópica no ouvido:

Carbonato de Sódio a 10% — Gotas.

### Vitâmicas e Sais Minerais:

Ácido Ascórbico — Comprimidos e gotas.  
Complexo-B — Comprimidos e xarope.  
Multivitâmicas — Drageias e xarope.